PROJETO DE LEI Nº 178/2025

Dispõe sobre alterar a Lei 1.086, de 12 de março de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais,

RESOLVE:

Art. 1º A Lei Ordinária nº 1.086, de 12 de março de 2015, passa a contar com as seguintes alterações:

"Art. 1º. Farão jus ao recebimento de gratificações por procedimento processual, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei, os servidores públicos efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Armação dos Búzios designados para integrar as seguintes comissões:

(...)

IX – Comissões Administrativas Especiais.

(...)

Art. 3º (...)

Parágrafo único. As Comissões Administrativas Especiais poderão ser compostas por mais de três membros, a critério do Chefe do Poder Legislativo.

(...)

Art. 7º- C. As Comissões Administrativas Especiais serão instituídas e nomeadas pelo Presidente da Câmara, através de ato próprio, que deverá indicar o objetivo da mesma e o prazo de duração dos trabalhos a serem executados, que respeitarão o limite máximo de até doze meses.

Parágrafo único. Os membros das Comissões Administrativas Especiais receberão, à título de gratificação o valor de R$ 2.099,10 (Dois mil, noventa e nove reais, e dez centavos) mensais, sejam eles efetivos ou comissionados.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 8 de setembro de 2025.

‘

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
PRESIDENTE

AURÉLIO BARROS AREAS
1º SECRETÁRIO

ADIEL DA SILVA VIEIRA
2º SECRETÁRIO

Autoria: Mesa Diretora